

Artigo

RECONHECIMENTO DA MULTIPARENTALIDADE: UMA ANÁLISE DA VIABILIDADE JURÍDICA DO RECONHECIMENTO DE MÚLTIPLOS PAIS OU MÃES BIOLÓGICOS E EM CASOS DE FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS

RECOGNITION OF MULTIPARENTALITY: AN ANALYSIS OF THE LEGAL FEASIBILITY OF RECOGNIZING MULTIPLE BIOLOGICAL FATHERS OR MOTHERS AND IN CASES OF SAME-SEX FAMILIES

RECONOCIMIENTO DE MULTIPARENTALIDAD: UN ANÁLISIS DE LA VIABILIDAD JURÍDICA DEL RECONOCIMIENTO DE PADRES O MADRES BIOLÓGICAS MÚLTIPLES Y EN CASOS DE FAMILIAS DEL MISMO SEXO

Geraldo Siqueira Xavier Junior

Graduando em Direito, UNEX Faculdade de Excelência, Itabuna, Bahia, Brasil.

E-mail: geraldojuniornassan@gmail.com

Laísa Jordão Mendonça da Cruz

Graduanda em Direito, UNEX Faculdade de Excelência, Itabuna, Bahia, Brasil.

E-mail: laisajordao@hotmail.com

Laysa Maria Ribeiro Lopes Barra

Graduanda em Direito, UNEX Faculdade de Excelência, Itabuna, Bahia, Brasil.

E-mail: laysabarra10@gmail.com

RESUMO

O reconhecimento da multiparentalidade no contexto jurídico brasileiro exige uma adaptação das normas legais às novas configurações familiares, especialmente em casos de famílias homoafetivas. Esse conceito permite que uma pessoa tenha múltiplos pais ou mães legalmente reconhecidos, seja por laços biológicos ou socioemocionais, desafiando o modelo binário tradicional do Direito de Família. A multiparentalidade visa a garantir direitos parentais plenos, como convivência e herança, refletindo a diversidade das famílias contemporâneas. O objetivo deste estudo é analisar a viabilidade jurídica do reconhecimento de múltiplos pais ou mães, explorando como o Direito pode acolher essas novas formas de organização familiar. A metodologia adotada será a revisão bibliográfica, com o propósito de compreender as bases legais e teóricas que sustentam a multiparentalidade. Como conclusão preliminar, considera-se que o reconhecimento multiparental tem potencial para promover maior justiça social ao garantir o direito das crianças e adolescentes à convivência familiar plena, refletindo a diversidade das relações parentais e afetivas da sociedade atual.

Palavras-chave: Multiparentalidade. Direito de Família. Configurações Familiares. Famílias Homoafetivas. Viabilidade Jurídica.

DOI: <https://doi.org/10.23900/2359-1552v13n2-88-2024>

Submitted on: 08.19.2024 | Accepted on: 08.21.2024 | Published on: 08.28.2024

ABSTRACT

The recognition of multiparenthood in the Brazilian legal context requires an adaptation of legal norms to new family configurations, especially in cases of same-sex families. This concept allows a person to have multiple legally recognized fathers or mothers, whether through biological or socio-emotional ties, challenging the traditional binary model of Family Law. Multiparenting aims to guarantee full parental rights, such as coexistence and inheritance, reflecting the diversity of contemporary families. The objective of this study is to analyze the legal feasibility of recognizing multiple fathers or mothers, exploring how the Law can accommodate these new forms of family organization. The methodology adopted will be a bibliographic review, with the purpose of understanding the legal and theoretical bases that support multiparenting. As a preliminary conclusion, it is considered that multiparental recognition has the potential to promote greater social justice by guaranteeing the right of children and adolescents to full family life, reflecting the diversity of parental and emotional relationships in today's society.

Keywords: Multiparenthood. Family Law. Family Settings. Homoaffective Families. Legal Viability.

RESUMEN

El reconocimiento de la multiparentalidad en el contexto jurídico brasileño requiere una adaptación de las normas jurídicas a las nuevas configuraciones familiares, especialmente en los casos de familias del mismo sexo. Este concepto permite que una persona tenga múltiples padres o madres legalmente reconocidos, ya sea por vínculo biológico o socioemocional, desafiando el modelo binario tradicional del Derecho de Familia. La multiparentalidad tiene como objetivo garantizar plenos derechos parentales, como la convivencia y la herencia, reflejando la diversidad de las familias contemporáneas. El objetivo de este estudio es analizar la viabilidad jurídica del reconocimiento de padres o madres múltiples, explorando cómo el Derecho puede acomodar estas nuevas formas de organización familiar. La metodología adoptada será una revisión bibliográfica, con el propósito de comprender las bases legales y teóricas que sustentan la multiparentalidad. Como conclusión preliminar, se considera que el reconocimiento multiparental tiene el potencial de promover una mayor justicia social al garantizar el derecho de niños y adolescentes a una vida familiar plena, reflejando la diversidad de relaciones parentales y afectivas en la sociedad actual.

Palabras clave: Multiparentalidad. Derecho de Familia. Configuración familiar. Familias homoafectivas. Viabilidad Jurídica.

INTRODUÇÃO

O reconhecimento da multiparentalidade no contexto jurídico brasileiro reflete uma profunda transformação no conceito tradicional de família, que, por

muito tempo, esteve vinculado à ideia de parentalidade biológica e à estrutura familiar nuclear. Esse conceito emergente reconhece que as famílias modernas não se encaixam mais em um único molde e, por isso, busca abarcar as diversas configurações familiares, incluindo aquelas formadas por múltiplos pais ou mães, seja por vínculos biológicos, socioafetivos ou por adoção. A multiparentalidade, portanto, desafia o Direito de Família ao romper com o paradigma binário de parentalidade, onde apenas dois responsáveis legais (um pai e uma mãe) são reconhecidos. Ao permitir o reconhecimento de múltiplos pais ou mães, o sistema jurídico precisa reavaliar e reestruturar seus dispositivos legais para garantir que os direitos e deveres dessas figuras parentais sejam adequadamente estabelecidos, beneficiando tanto os adultos envolvidos quanto as crianças e adolescentes que fazem parte dessas famílias.

O desafio de regulamentar a multiparentalidade reside na necessidade de adaptar as legislações vigentes para incluir as novas formas de família que vêm ganhando espaço, especialmente no que diz respeito às famílias homoafetivas. Essas famílias, ao não se adequarem ao modelo tradicional de pai e mãe, exigem um tratamento jurídico que reconheça a pluralidade de pais ou mães e assegure a igualdade de direitos entre todos os membros. No Brasil, a Constituição Federal e o Código Civil já começaram a incorporar esses avanços, mas ainda há lacunas que precisam ser preenchidas para assegurar a plena viabilidade jurídica da multiparentalidade. A inclusão de mais de dois pais ou mães nos registros civis, por exemplo, levanta questões complexas sobre direitos sucessórios, responsabilidades parentais e guarda compartilhada, exigindo uma regulamentação minuciosa que leve em consideração o bem-estar da criança e a proteção das relações familiares. Assim, é necessário que o Direito evolua para reconhecer e legitimar essas novas formas de parentalidade.

Além de ajustes nas legislações, o reconhecimento da multiparentalidade requer o desenvolvimento de políticas públicas que promovam a inclusão e proteção dessas novas famílias. Essas políticas devem abordar questões como o acesso a direitos sociais, o combate à discriminação e a criação de mecanismos de apoio para as famílias multiparentais, garantindo que as crianças e adolescentes cresçam em ambientes familiares saudáveis e

protegidos. A legislação deve, ainda, prever formas de resolver conflitos que possam surgir entre os múltiplos pais ou mães, sempre priorizando o interesse superior da criança. Portanto, ao reconhecer a multiparentalidade, o sistema jurídico não apenas acompanha as transformações sociais, mas também fortalece a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, assegurando que todas as configurações familiares sejam respeitadas e amparadas legalmente.

Como questão norteadora do estudo, de que forma o sistema jurídico brasileiro pode viabilizar o reconhecimento da multiparentalidade, assegurando os direitos de múltiplos pais ou mães, especialmente em casos de famílias homoafetivas, dentro do contexto do Direito de Família? O estudo se justifica pela crescente necessidade de o Direito acompanhar as transformações sociais e familiares, reconhecendo a diversidade das configurações familiares modernas e garantindo a proteção jurídica adequada a todas as formas de parentalidade.

O objetivo do estudo é avaliar a multiparentalidade e seus efeitos jurídicos e legislativos no Direito de Família, analisando a viabilidade jurídica do reconhecimento de múltiplos pais ou mães biológicos, com especial atenção aos casos de famílias homoafetivas. O estudo busca entender o conceito de multiparentalidade, explorar as regulamentações legais existentes e analisar políticas públicas e reformas legislativas que possam abordar os desafios e oportunidades decorrentes dessas novas configurações familiares.

REFERENCIAL TEÓRICO

Conceito de Multiparentalidade e a Evolução das Configurações Familiares no Direito Brasileiro

O conceito de multiparentalidade no Direito Brasileiro surge como uma resposta às transformações sociais que desafiam o modelo tradicional de família. Historicamente, o Direito de Família se baseava em uma estrutura nuclear, composta por um pai e uma mãe, geralmente unidos por laços biológicos, que detinham responsabilidades parentais claras e definidas. No entanto, com o passar do tempo, o conceito de família evoluiu, refletindo uma maior diversidade nas formas de convivência e nos vínculos afetivos. A multiparentalidade representa essa evolução, permitindo que mais de dois pais ou mães sejam

reconhecidos legalmente, seja por vínculos biológicos ou socioafetivos. Esse reconhecimento não apenas quebra o paradigma tradicional de parentalidade binária, mas também reflete uma sociedade que valoriza a afetividade e a responsabilidade social como elementos fundamentais na constituição das relações familiares.

De acordo com Cassetari (2015), a evolução das configurações familiares no Brasil tornou-se evidente com o surgimento de novas demandas sociais que não se encaixam nos moldes tradicionais. A adoção por casais homoafetivos, a parentalidade socioafetiva, as famílias recompostas e as diversas formas de união familiar desafiam as normas jurídicas vigentes e exigem um repensar do papel do Direito de Família. A multiparentalidade emerge como um conceito que abarca essas novas realidades, permitindo que o reconhecimento de pais e mães vá além do vínculo sanguíneo e incorpore os laços construídos com base no cuidado, na convivência e na afetividade. Assim, a evolução das configurações familiares reflete a importância de um Direito de Família mais inclusivo, que reconheça e proteja as diversas formas de viver em família presentes na sociedade contemporânea.

Damian (2021) destaca que no contexto jurídico brasileiro, o conceito de multiparentalidade começou a ganhar visibilidade nos últimos anos, especialmente através de decisões judiciais que reconheceram a existência de vínculos parentais múltiplos. Esses casos desafiam a legislação vigente e abriram espaço para discussões mais amplas sobre a necessidade de atualização do Direito de Família. A jurisprudência tem desempenhado um papel fundamental na construção do conceito de multiparentalidade, ao reconhecer, em algumas situações, a coexistência de pais biológicos e socioafetivos. Essa evolução normativa é um reflexo da necessidade de o Direito acompanhar as mudanças sociais e garantir a proteção jurídica adequada a todas as configurações familiares, especialmente no que se refere aos direitos das crianças e adolescentes.

Ainda segundo Damian (2021), a multiparentalidade, portanto, representa um avanço no reconhecimento da pluralidade de formas familiares e na proteção dos direitos dos membros dessas famílias. No entanto, a incorporação desse

conceito ao ordenamento jurídico brasileiro ainda enfrenta desafios, principalmente no que diz respeito à regulamentação clara e consistente dos direitos e deveres dos múltiplos pais ou mães. A evolução das configurações familiares exige que o Direito de Família adote uma abordagem mais flexível e adaptável, que leve em consideração a realidade socioafetiva das relações parentais. Dessa forma, o reconhecimento da multiparentalidade não apenas fortalece o Direito de Família, mas também promove maior justiça social ao garantir que todas as crianças tenham o direito à convivência familiar plena e ao afeto, independentemente da configuração de sua família.

Regulamentação Jurídica da Multiparentalidade: Análise da Constituição Federal, Código Civil e Legislações Recentes

A regulamentação jurídica da multiparentalidade no Brasil encontra suas raízes na Constituição Federal, que estabelece a proteção à família como base da sociedade e assegura os direitos das crianças e adolescentes à convivência familiar. A Constituição, em seu artigo 226, reconhece a pluralidade das formas de constituição familiar, ampliando o conceito de família para além do modelo tradicional de pai, mãe e filhos. Embora o texto constitucional não mencione explicitamente a multiparentalidade, ele abre espaço para o reconhecimento de diferentes configurações familiares ao garantir a proteção jurídica de todas as formas de família, independentemente de sua estrutura. Esse princípio tem sido fundamental para a jurisprudência que, em alguns casos, tem reconhecido a multiparentalidade como uma extensão do direito à convivência familiar e da proteção integral das crianças e adolescentes.

Segundo Valadares (2021), o Código Civil, por sua vez, apresenta desafios na regulamentação da multiparentalidade, pois ainda opera, em grande parte, sob o paradigma binário de parentalidade. O Código Civil brasileiro, em sua essência, foi elaborado com base no modelo tradicional de família, considerando apenas a existência de dois responsáveis legais pelos filhos: o pai e a mãe. No entanto, à medida que a sociedade evolui, o Direito de Família também tem se adaptado, e o conceito de multiparentalidade tem sido incorporado de maneira gradual através de decisões judiciais e entendimentos

doutrinários. A necessidade de atualização do Código Civil para incluir a multiparentalidade de forma mais clara e abrangente é evidente, especialmente no que diz respeito aos direitos e deveres dos pais, sucessão hereditária e questões relacionadas à guarda e pensão alimentícia.

De acordo com Komesu (2021), as legislações recentes têm buscado se adaptar a essas novas realidades familiares, ainda que de forma incipiente. O reconhecimento da multiparentalidade, principalmente em casos envolvendo famílias homoafetivas, tem sido uma conquista significativa nos últimos anos. A decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo foi um marco para o avanço dos direitos das famílias homoafetivas, abrindo caminho para o reconhecimento jurídico de diversas configurações familiares, inclusive aquelas que envolvem a multiparentalidade. Além disso, outras decisões judiciais em tribunais estaduais têm contribuído para a formação de precedentes importantes no reconhecimento de múltiplos pais ou mães, com base no princípio do melhor interesse da criança e na valorização da parentalidade socioafetiva.

Para Suelen (2024), apesar desses avanços, a regulamentação jurídica da multiparentalidade ainda enfrenta desafios significativos. O Brasil carece de uma legislação específica que contemple a multiparentalidade de forma abrangente, o que deixa muitas questões em aberto, como a responsabilidade civil e as implicações patrimoniais decorrentes do reconhecimento de múltiplos pais ou mães. O avanço nesse campo requer um esforço conjunto entre o legislativo, o judiciário e a sociedade para garantir que o Direito de Família se mantenha atualizado e inclusivo, refletindo as novas configurações familiares. A regulamentação jurídica da multiparentalidade, portanto, está em constante construção, com o objetivo de proporcionar segurança jurídica e proteção aos direitos de todos os membros das famílias multiparentais, especialmente das crianças e adolescentes que necessitam de um amparo legal adequado e justo.

Políticas Públicas e Reformas Legislativas: Desafios e Perspectivas para a Multiparentalidade em Famílias Homoafetivas

As políticas públicas voltadas para o reconhecimento da multiparentalidade em famílias homoafetivas ainda enfrentam desafios significativos no Brasil, em razão da complexidade do tema e das resistências culturais que persistem na sociedade. A implementação de políticas que reconheçam plenamente as diversas configurações familiares e garantam a proteção jurídica a todos os envolvidos exige uma abordagem inclusiva e progressista, que vá além do modelo tradicional de família. O principal desafio das políticas públicas nesse contexto é conciliar a pluralidade das formas familiares com a necessidade de proteção dos direitos das crianças e adolescentes, assegurando que o princípio do melhor interesse da criança prevaleça em todas as decisões relacionadas à multiparentalidade. Para isso, é necessário que as políticas públicas sejam formuladas de maneira a promover a inclusão e o respeito às diversas formas de parentalidade, incluindo as famílias homoafetivas.

Segundo Lima (2022), as políticas públicas que reconhecem a multiparentalidade também devem considerar a necessidade de educação e conscientização da sociedade sobre o tema. Uma das barreiras enfrentadas pelas famílias homoafetivas é o preconceito e a discriminação, que ainda estão enraizados em alguns setores da sociedade. Portanto, é essencial que as políticas públicas promovam campanhas de sensibilização e inclusão, que visem desmistificar a multiparentalidade e educar a população sobre os direitos das famílias homoafetivas. Além disso, é importante que os profissionais envolvidos no sistema de justiça, como juízes, promotores e advogados, recebam capacitação adequada para lidar com casos de multiparentalidade, de modo que possam tomar decisões justas e fundamentadas nos princípios constitucionais e na legislação vigente.

No âmbito das reformas legislativas, há uma necessidade urgente de modernização das leis que regem o Direito de Família, para que o conceito de multiparentalidade seja formalmente incorporado ao ordenamento jurídico. As reformas legislativas devem focar na ampliação do conceito de família, incluindo explicitamente as diferentes formas de parentalidade, como a parentalidade socioafetiva,

e prevendo mecanismos legais que garantam os direitos e deveres dos múltiplos pais ou mães. A atualização do Código Civil e de outras leis relacionadas é essencial para garantir que a legislação brasileira esteja em sintonia com as mudanças sociais e atenda às demandas das famílias homoafetivas e multiparentais. As reformas legislativas também devem considerar a necessidade de uniformização das decisões judiciais sobre multiparentalidade, para evitar divergências e inseguranças jurídicas (Teles, 2022, p. 22).

Para Melo *et al.*, (2024), um outro aspecto relevante das políticas públicas e das reformas legislativas é a proteção dos direitos sucessórios e patrimoniais das crianças e adolescentes que fazem parte de famílias multiparentais. A legislação brasileira ainda enfrenta dificuldades para lidar com as questões de herança e divisão de bens em casos de multiparentalidade, especialmente quando há mais de dois pais ou mães envolvidos. Portanto, é necessário que as reformas legislativas prevejam mecanismos claros e justos para a distribuição dos direitos patrimoniais, levando em consideração a diversidade das configurações familiares e garantindo que todos os filhos sejam tratados de maneira equitativa, independentemente do número de pais ou mães que possuam. A segurança jurídica nesses casos é fundamental para assegurar que os direitos das crianças sejam plenamente protegidos.

De acordo com Da Silva Braga e De Lima (2024), as políticas públicas também devem promover o acesso das famílias homoafetivas e multiparentais a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social. Isso inclui a criação de diretrizes que assegurem o reconhecimento legal de todos os pais ou mães nas escolas, nos hospitais e em outras instituições que prestam serviços às famílias. A inclusão da multiparentalidade nos registros civis e nos sistemas de informação pública é outro passo importante para garantir que as famílias homoafetivas tenham acesso pleno a seus direitos. Além disso, é crucial que as políticas públicas promovam a proteção contra qualquer forma de discriminação ou exclusão dessas famílias nos serviços públicos e privados, assegurando que a orientação sexual ou a configuração familiar não sejam fatores limitantes para o acesso a direitos.

Ainda de acordo com os autores supracitados, as políticas públicas e as reformas legislativas devem ser formuladas de maneira participativa, envolvendo as famílias homoafetivas e multiparentais em sua construção. A participação

dessas famílias no processo legislativo e na formulação de políticas públicas é essencial para garantir que suas necessidades sejam plenamente atendidas e que suas vozes sejam ouvidas. A criação de espaços de diálogo e consulta pública sobre o tema pode contribuir para o desenvolvimento de leis e políticas mais justas e inclusivas, que reflitam a diversidade das configurações familiares no Brasil e promovam a proteção e o bem-estar de todas as crianças e adolescentes, independentemente da estrutura familiar em que estejam inseridos. A construção de um arcabouço jurídico e de políticas públicas que reconheçam e protejam a multiparentalidade é um passo fundamental para a promoção de uma sociedade mais igualitária e inclusiva.

METODOLOGIA

A metodologia deste estudo foi baseada em uma abordagem qualitativa, com o objetivo de explorar o reconhecimento da multiparentalidade no contexto jurídico brasileiro e os impactos das novas configurações familiares no Direito de Família. Para isso, foi realizada uma revisão bibliográfica, que permitiu a análise crítica de publicações acadêmicas e legislativas relacionadas ao tema, considerando a evolução do conceito de multiparentalidade e suas implicações jurídicas, especialmente no caso de famílias homoafetivas. A pesquisa foi direcionada para identificar os principais desafios e oportunidades que o Direito enfrenta ao incorporar essas novas formas de organização familiar, bem como as práticas legislativas que podem ser aplicadas para garantir a proteção legal de todas as partes envolvidas.

As fontes de pesquisa foram selecionadas a partir de buscas realizadas nas plataformas Google Acadêmico e SciELO, com o uso de palavras-chave como "Multiparentalidade", "Direito de Família", "Configurações Familiares", "Famílias Homoafetivas" e "Viabilidade Jurídica". Essas palavras-chave orientaram a seleção de artigos, teses e dissertações que discutem o reconhecimento jurídico da multiparentalidade e as implicações legais e sociais das novas configurações familiares. Foram considerados estudos publicados entre os anos de 2014 e 2024, garantindo que a análise fosse baseada em literatura atualizada e que refletisse as mais recentes mudanças legislativas e discussões acadêmicas

sobre o tema.

A pesquisa científica se encontra presente em todos os campos científicos e, no tocante à educação, são encontradas variadas obras já publicadas. Destaca-se que a pesquisa científica representa o processo de investigação com o intuito de solucionar, responder ou investigar questões dentro dos estudos dos fenômenos. Dessa forma, pode-se dizer que uma pesquisa científica representa a investigação sistemática de um determinado assunto, com a finalidade de esclarecer variados aspectos da pesquisa (Bastos; Keller, 2015).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O sistema jurídico brasileiro pode viabilizar o reconhecimento da multiparentalidade ao adotar uma postura progressista e adaptativa que considere as transformações sociais e as novas configurações familiares. A primeira medida para assegurar os direitos de múltiplos pais ou mães, especialmente em casos de famílias homoafetivas, é a atualização legislativa. O Código Civil e outras leis que regulamentam o Direito de Família precisam ser reformadas para incluir expressamente a possibilidade de multiparentalidade, garantindo que essa forma de parentalidade seja reconhecida legalmente em todo o país. Essa atualização deve prever mecanismos claros para a inclusão de múltiplos pais ou mães no registro civil das crianças, sem que isso cause prejuízos aos direitos e deveres parentais (Cassetari, 2015).

Ademais, a viabilização da multiparentalidade no sistema jurídico brasileiro requer a ampliação do conceito de família, tal como previsto na Constituição Federal, para abranger diferentes formas de estrutura familiar, incluindo aquelas compostas por múltiplos pais ou mães. O reconhecimento da família como entidade plural deve ser acompanhado de políticas que protejam a convivência familiar e o desenvolvimento integral das crianças, independentemente de a família ser formada por pais biológicos, adotivos ou socioafetivos. No contexto das famílias homoafetivas, essa proteção ganha ainda mais importância, pois envolve a garantia de direitos iguais para todos os pais ou mães, sem discriminação baseada na orientação sexual ou no modelo de relacionamento (Valadares, 2021).

Para garantir a efetividade dessas medidas, é essencial que o Poder Judiciário atue de forma uniforme e consistente no reconhecimento da multiparentalidade. O judiciário tem desempenhado um papel crucial na construção desse conceito ao reconhecer, em decisões judiciais, a validade dos vínculos parentais múltiplos, especialmente em casos envolvendo famílias homoafetivas. No entanto, para que o reconhecimento da multiparentalidade seja viável em todo o território nacional, é necessário que essas decisões se tornem mais frequentes e sejam embasadas em normas legais claras e objetivas. A jurisprudência, portanto, deve ser acompanhada de uma legislação que não apenas reconheça a multiparentalidade, mas também estabeleça parâmetros para sua aplicação (Lima, 2022).

Outro aspecto relevante é a capacitação dos profissionais envolvidos no sistema jurídico, como juízes, advogados, promotores e servidores públicos, para lidar com as complexidades dos casos de multiparentalidade. A falta de uniformidade nas decisões judiciais muitas vezes decorre de uma falta de compreensão sobre o tema ou da ausência de orientações legais claras. Portanto, a formação contínua desses profissionais é essencial para assegurar que a multiparentalidade seja tratada de maneira justa e equitativa no sistema jurídico brasileiro. A criação de diretrizes e manuais específicos sobre o tema também pode contribuir para a padronização das decisões e a garantia de segurança jurídica para as famílias multiparentais (Teles, 2022).

Destaca-se que o sistema jurídico deve garantir que os direitos patrimoniais e sucessórios das crianças e adolescentes envolvidos em famílias multiparentais sejam plenamente assegurados. Isso inclui a criação de normas específicas que regulamentem a divisão de herança e a responsabilidade financeira entre os múltiplos pais ou mães, de forma a evitar conflitos e garantir que todos os filhos recebam tratamento equitativo. A multiparentalidade traz consigo desafios complexos nesse campo, e o sistema jurídico precisa estar preparado para lidar com essas questões de maneira justa, protegendo os interesses das crianças e adolescentes sem comprometer os direitos dos pais (Melo *et al.*, 2024).

Dessa forma, o reconhecimento da multiparentalidade no Brasil requer a implementação de políticas públicas que apoiem essas famílias e garantam seu

pleno acesso aos direitos sociais, como saúde, educação e assistência social. O sistema jurídico, por si só, não pode assegurar todos os direitos das famílias multiparentais; é necessário que as políticas públicas complementem o arcabouço legal, promovendo inclusão e proteção em todas as esferas da vida familiar. Essas políticas devem ser formuladas com base em princípios de igualdade e não discriminação, assegurando que as famílias homoafetivas e multiparentais tenham acesso a todos os serviços de forma plena e igualitária, sem enfrentarem barreiras legais ou sociais em razão de sua configuração familiar (Da Silva Braga; De Lima, 2024).

CONCLUSÃO

Em conclusão, o reconhecimento da multiparentalidade no Brasil representa um avanço necessário para o Direito de Família, à medida que busca refletir as transformações sociais e a diversidade das configurações familiares contemporâneas. O sistema jurídico brasileiro tem sido desafiado a se adaptar a essa nova realidade, reconhecendo que o vínculo parental vai além da biologia, abrangendo também as relações socioafetivas que desempenham um papel crucial na criação e desenvolvimento das crianças e adolescentes. A multiparentalidade, ao permitir o reconhecimento legal de múltiplos pais ou mães, oferece uma proteção mais ampla aos direitos dessas crianças, assegurando que todos os laços afetivos sejam considerados e resguardados pelo Estado. Esse reconhecimento é especialmente relevante no caso das famílias homoafetivas, onde a necessidade de proteção jurídica igualitária para todos os pais ou mães se torna ainda mais evidente.

O estudo evidenciou que, embora o Brasil tenha avançado em algumas decisões judiciais e na interpretação da Constituição Federal no sentido de ampliar o conceito de família, ainda há uma lacuna significativa na legislação vigente que precisa ser preenchida. O Código Civil e outras leis relacionadas ao Direito de Família ainda operam, em grande parte, sob um paradigma tradicional, o que limita o pleno reconhecimento da multiparentalidade. Portanto, é imperativo que reformas legislativas sejam implementadas para garantir que o reconhecimento de múltiplos pais ou mães seja formalizado e que as regras sobre direitos e

deveres parentais sejam claramente definidas. A atualização das leis é um passo fundamental para garantir que o sistema jurídico esteja em sintonia com as novas configurações familiares e para evitar inseguranças jurídicas que possam prejudicar tanto os pais quanto as crianças envolvidas.

Além da necessidade de reformas legislativas, o estudo conclui que é essencial a implementação de políticas públicas que promovam a inclusão e a proteção das famílias multiparentais. Essas políticas devem garantir o acesso igualitário a serviços públicos, como saúde e educação, e devem ser acompanhadas por campanhas de conscientização e capacitação dos profissionais do sistema de justiça. O preconceito e a discriminação ainda são barreiras enfrentadas por muitas famílias homoafetivas e multiparentais, e as políticas públicas têm um papel crucial na construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária. A proteção integral das crianças e adolescentes deve ser o foco central dessas políticas, assegurando que elas cresçam em ambientes familiares que promovam seu desenvolvimento pleno e sua segurança emocional.

Por fim, o estudo reafirma a importância do reconhecimento jurídico da multiparentalidade como uma forma de justiça social e de proteção dos direitos fundamentais. Ao incorporar a multiparentalidade no ordenamento jurídico brasileiro, o país dá um passo importante na direção de um Direito de Família mais inclusivo, que respeite e proteja a pluralidade das formas de viver em família. A multiparentalidade não apenas reflete a diversidade da sociedade moderna, mas também fortalece os laços afetivos e garante que todas as crianças e adolescentes tenham direito à convivência familiar plena e à proteção de todos os pais ou mães que desempenham um papel significativo em suas vidas.

REFERÊNCIAS

BASTOS, C. L.; KELLER, V. **Aprendendo a aprender**. Petrópolis: Vozes, 2015.

CASSETARI, Christiano. **Multiparentalidade e parentalidade socioafetiva efeitos jurídicos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/79134193.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2024.

DA SILVA BRAGA, Mayck Nicson; DE LIMA, Teófilo Lourenço. Multiparentalidade-direitos e deveres da relação socioafetiva e biológica com o filho. **Nativa-Revista de Ciências, Tecnologia e Inovação**, v. 6, n. 1, p. 247-

271, 2024. Disponível em:

<https://jiparana.emnuvens.com.br/riacti/article/view/1278> Acesso em 16 de agosto de 2024.

DAMIAN, Terezinha. O reconhecimento do instituto da multiparentalidade e seus efeitos jurídicos morais e patrimoniais. **Revista Jus Navigandi**. 2021. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/94494>. Acesso em: 18 jun. 2024.

KOMESU, George Takao. **Os efeitos jurídicos decorrentes da multiparentalidade e a repercussão geral 622**. 2021. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/items/301acd6a-60e8-423b-b171-03e8de193c27> Acesso em 16 de agosto de 2024.

LIMA, Vívian Pereira. **Novas perspectivas do direito sucessório em face do fenômeno da multiparentalidade**. Editora Dialética, 2022. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=9rxdEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA1963&dq=Desafios+e+Perspectivas+para+a+Multiparentalidade+em+Fam%C3%ADlias+Homoafetivas&ots=VklL3N8aZY&sig=RUBHfJ5QI-E34ESsdfD-c5h57kl#v=onepage&q&f=false> Acesso em 16 de agosto de 2024.

MELO, Amanda Florêncio *et al.* **Direito das famílias: Por juristas brasileiras**. Editora Foco, 2024. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=QoHxEAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT1&dq=Pol%C3%ADticas+P%C3%BAblicas+e+Reformas+Legislativas:+Desafios+e+Perspectivas+para+a+Multiparentalidade+em+Fam%C3%ADlias+Homoafetivas+&ots=o5Gyr-0Cqq&sig=orihj23Xy2ZVySPXDns1TvhpN8M#v=onepage&q&f=false> Acesso em 16 de agosto de 2024.

SUELEN, Paula. **Multiparentalidade: A Evolução das Configurações Familiares no Direito Brasileiro**. 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/multiparentalidade-a-evolucao-das-configuracoes-familiares-no-direito-brasileiro/2169494968>. Acesso em 17 de jun. 2024.

TELES, Yan Douglas Alves. **Famílias homoafetivas: o direito à homoparentalidade através da adoção e da reprodução assistida**. 2022. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/items/ae16b5d5-be06-4dc0-a46f-29eac0b86edc> Acesso em 16 de agosto de 2024.

VALADARES, Leticia. **Multiparentalidade à Luz dos Princípios Constitucionais Norteadores do Direito de Família**. 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/multiparentalidade-a-luz-dos-principios-constitucionais-norteadores-do-direito-de-familia/1202525494>. Acesso em 20 de jun. 2024.